



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA SECCIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União no Estado do RS
Pça. Rui Barbosa, 57 Sobreloja – Centro - Porto Alegre/RS – Cep: 90030-100-Fone/Fax: (0xx51) 3212-7104
www.sinasempu.org.br E-mail: ss_rs@sinasempu.org.br

OFÍCIO/SINASEMPU/RS – Nº 17/2009

Porto Alegre, dezenove de junho de 2009

A sua Excelência o Senhor
Pedro Simon
DD. Senador da República
Brasília - DF

Exmo. Senhor Senador:

O Sindicato dos Servidores do Ministério Pública da União – SINASEMPU, Seccional/RS, representando os servidores do Ministério Público da União no Estado, vem por meio desta solicitar o apoio de V. Exa. para o pleito que ora segue:

Atualmente, tramita no Senado Federal o PL nº 18/2007, que pretende alterar o Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94). A alteração visa tornar o exercício da advocacia incompatível para os ocupantes de cargos ou funções vinculadas direta ou indiretamente a qualquer órgão do Ministério Público. Com efeito, a aprovação dessa emenda ao Estatuto da OAB, do modo como está sendo proposta representará um grande retrocesso frente às conquistas advindas da Constituição Federal de 1988, revelando-se numa significativa injustiça a todos os servidores do Ministério Público, senão vejamos:

Cabe esclarecer, inicialmente, que os servidores do Ministério Público dividem-se em duas classes: Atividade-Fim e Atividade-Meio.

A Classe de servidores da Atividade-Fim compõem-se, exclusivamente, de Analistas Processuais, cuja natureza de suas atividades é suficiente a comprovar a prática jurídica exigida em concursos de nível, tais como: juízes, promotores públicos, Procuradores, Defensores Públicos, etc.

No que respeita à classe de servidores que exercem Atividade-Meio, cujas atividades não se coadunam com a prática jurídica, vez que não trabalham diretamente com processos judiciais, nem têm contato com eles, não lhes é reconhecida a prática jurídica exigida para os concursos acima citados. Assim, servidores lotados em setores como almoxarifado, transporte, manutenção, recursos humanos, entre outros, que nunca têm acesso a processos judiciais no MPU, só podem obter a comprovação da referida “prática jurídica” se exercerem a advocacia em suas horas vagas.

Assim, caso aprovado o PL nº 18/2007 sem emenda, para tais servidores será ceifado o legítimo direito de acesso a cargos públicos. Para se ter um parâmetro do tamanho da injustiça a ser cometida com a aprovação desse Projeto de Lei, a maioria absoluta dos servidores da Atividade-Meio são bacharéis em Direito e, conseqüentemente, buscam fazer concursos de maior envergadura, vez que, desnecessário dizer, buscar crescimento e realização pessoal e profissional é intrínseco ao ser humano.

Ademais, a obstrução do exercício da advocacia aos servidores do Ministério Público, tal qual está sendo orquestrada, fere de morte preceitos constitucionais, em razão da lesão direta e frontal ao princípio da igualdade, na medida em que permite o acesso dos servidores que exercem Atividade-Fim e cerceiam o acesso aos servidores da Atividade Meio a estes concursos.



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA SECCIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União no Estado do RS
Pça. Rui Barbosa, 57 Sobreloja – Centro - Porto Alegre/RS – Cep: 90030-100-Fone/Fax: (0xx51) 3212-7104
www.sinasempu.org.br E-mail: ss_rs@sinasempu.org.br

A garantia da manutenção do exercício da advocacia, ao menos aos servidores da Atividade-Meio, caracteriza-se suficiente para corrigir a a ser cometida caso não seja aprovada a emenda ao PL nº 18/2007 da relatoria do Senador Gilvam Pinheiro Borges (PMDB/AP) que excetua a incompatibilidade do exercício da advocacia para os servidores que exercem Atividade-Meio.

Na certeza de que V. Exa compreende exatamente o significado que a alteração a ser realizada no Estatuto da OAB representará aos servidores do Ministério Público e também ao ordenamento jurídico, pedimos e contamos com o apoio em prol de uma luta que representa, antes de mais nada, a manutenção da Justiça Igualitária.

Respeitosamente,

Júlio Édison Rico Torres
Diretor da Seção Sindical do SINASEMPU/RS